

DELIBERAÇÃO CBH-PARDO 365, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Manifesta-se pela demanda de ampliação de vazão de um Poço Tubular Profundo em área da empresa ALLIAGE S/A INDÚSTRIA MÉDICO ODONTOLÓGICA.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, e considerando:

a Lei Estadual nº 6.134 de 02 de junho de 1988, o Decreto Estadual nº 32.955 de 7 de fevereiro de 1991 e a Lei Complementar Municipal de Ribeirão Preto nº 1.616 de 19 de janeiro de 2004;

que a Prefeitura de Ribeirão Preto é responsável pela gestão do uso do solo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deve avaliar a adequação da perfuração de poços de acordo com estudos de problemas identificados no Plano Diretor Municipal e no Código do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 1.616/2004);

que o princípio da gestão integrada de recursos hídricos torna necessário que o procedimento licenciatório, referente a perfurações de poços tubulares profundos, ocorra nos órgãos competentes da bacia hidrográfica correspondente;

que o CBH-PARDO estabeleceu em 2006 três áreas de restrição e controle temporários para a captação e uso das águas subterrâneas no município de Ribeirão Preto;

que atualmente os critérios técnicos para a autorização de perfuração de poços tubulares profundos no município de Ribeirão Preto são os estabelecidos na Deliberação "Ad Referendum" CBH-PARDO nº 338, de 25/01/2024 - referendada pelo CRH através da Deliberação CRH nº 286, de 22/04/2024;

que a área da empresa ALLIAGE S/A INDÚSTRIA MÉDICO ODONTOLÓGICA localiza-se na Zona de Restrição nº 03, na qual restringe-se a ampliação do volume de exploração, para poços tubulares profundos perfurados em substituição a poços existentes;

que a Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto-SAERP, quando questionada, se manifestou sobre o assunto informando que a demanda da indústria não pode ser atendida através da rede pública de abastecimento de água;

que a Câmara Técnica de Saneamento e Águas Subterrâneas (CT-SAN/AS) do CBH-Pardo, em reunião virtual realizada em 31/10/2025, manifestou-se favorável à solicitação da ALLIAGE S/A INDÚSTRIA MÉDICO ODONTOLÓGICA, após a apresentação da documentação complementar solicitada, considerando a necessidade de se manter o abastecimento de água para as atividades operacionais da unidade industrial.

Delibera:

Artigo 1º - Fica permitida a ampliação de vazão do poço tubular profundo nº 01 (Alliage), mantendo-se a vazão máxima de exploração de 10 m³/h (devidamente outorgada), e ampliando-se o período de bombeamento para 10 horas/dia, de forma que seja mantido o volume máximo diário captado de 100 m³/dia, nas dependências da empresa ALLIAGE S/A INDÚSTRIA MÉDICO ODONTOLÓGICA, localizada na Rodovia Abrão Assed, km 53 + 450 metros – Recreio Anhanguera, no município de Ribeirão Preto, visando melhorias no sistema de abastecimento de água, para atendimento da demanda atual para uso industrial e sanitário, com a devida desativação definitiva (tamponamento) do poço comprometido nº 02 (Spel), conforme as normas técnicas estabelecidas pela SP-Águas (antigo DAEE);

§1º - Da aprovação mencionada no caput entende-se os procedimentos de natureza técnica e administrativa a serem observados para obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo ou sua dispensa, bem como da manifestação sobre a implantação ou ampliação de empreendimentos que demandem a utilização de recursos hídricos, e para obtenção de autorizações para perfuração de poços.

Artigo 2º - O procedimento técnico para a solicitação junto ao órgão competente (SP ÁGUAS) de autorização de perfuração de poço tubular profundo, encontra-se descrito no Anexo II da Deliberação "Ad Referendum" CBH-PARDO nº 338, de 25/01/2024 - referendada pelo CRH através da Deliberação CRH nº 286, de 22/04/2024. De qualquer forma, recomenda-se a adoção de medidas adicionais de racionalização do uso da água na empresa, além da ampliação de sistemas de reuso e aproveitamento de águas pluviais;

Parágrafo único: Por ocasião da solicitação de ampliação de vazão de outorga para a captação subterrânea, a SP ÁGUAS deverá analisar aspectos técnicos como o teste de vazão/bombeamento do poço, além de eventual interferência entre poços do entorno, inclusive poços de abastecimento público da SAERP. Além disso, poderão ser impostas pela SP ÁGUAS, através do instrumento da outorga, condicionantes relacionadas ao uso da água do poço, caso a ampliação de vazão deste seja autorizada, como a necessidade de monitoramento dos volumes mensais explorados e níveis d'água do poço, bem como da qualidade da água bruta.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E.

Ribeirão Preto, 05 de dezembro de 2025.

Leonardo Teixeira Spiga Real
Presidente

Marden Strini Machado
Secretário Executivo

Carlos Eduardo N. Alencastre
Vice-Presidente

Irene Sabatino Pereira
Secretária Executiva Adjunta